

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS e a empresa, tendo como objeto o fornecimento e instalação de arquibancada no Ginásio Municipal de Esportes.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20___, presente, de um lado, o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SERGIO ANTONIO LASCH, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, representada por seu....., Sr. _____, doravante denominada simplesmente **EMPRESA CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de fornecimento e instalação de arquibancada, conforme projeto e memorial descritivo no Ginásio Municipal, vinculado a edital de tomada de Preços nº 10/2023 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: do objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e a instalação de uma arquibancada, no Ginásio Municipal de Esportes, tudo conforme projeto, memorial descritivo constantes no Processo nº 143/2023, anexos I e II do edital Tomada de Preços nº 10/2023, que serão partes integrantes do presente contrato, para todos os efeitos legais, como se estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O fornecimento e a instalação da arquibancada, objeto deste contrato, deverá ser iniciada, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03(três) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço para o presente ajuste é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

4.1 O pagamento será efetuado em pagamento único, após a efetivo fornecimento e a instalação da arquibancada, mediante a emissão da fatura acompanhada da planilha de medição, emitida pelo Setor de Engenharia.

4.1.1. No corpo da NFe, deverá constar Tomada de Preços nº 10/2023.

4.2 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

4.3 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento e a instalação da arquibancada, objeto do contrato, será concluída no prazo de 1(um) mês, a contar do recebimento do termo de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA:

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no projeto e memorial descritivo, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução do objeto do contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com o edital, da proposta e do contrato, será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

b) definitivamente pelo responsável pelo Setor de Engenharia do Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, prazo este de no máximo 90 dias, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** é o Sr^(a). _____, registrado no _____ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, para a emissão da “Ordem de fornecimento e de instalação”.

CLÁUSULA NONA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

II) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;

III) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

IV) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;

V) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato*.

VI) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

VII) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: das obrigações da contratada

I – A contratada será responsável pela apresentação Anotação da Responsabilidade Técnica(ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto, execução e instalação, antes da emissão do Termo de fornecimento e de Instalação do objeto do contrato.

II – A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

III – A contratada deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao memorial descritivo.

IV – A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I – não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – executar o objeto do contrato com imperícia técnica;

V – falir, requerer recuperação judicial ou for instaurada insolvência civil;

VI – paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII – demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII – atrasar injustificadamente o fornecimento e a instalação do objeto do contrato.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor proporcional a parte do objeto do contrato já executado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Valor Estimado	R\$ 14.507,00
Órgão	05 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade	07 – DPTO DE DESPORTO E LAZAR
Projeto/Atividade	27.812.0002.1.021 – Ampliação, modernização e recuperação de Ginásio e Praças Esportivas.
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES(382)
SUB-ELEMENTO	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INTALAÇÕES(5699)
RECURSO	1500/001 - Livre

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma.

Lagoa dos Três Cantos/RS, ___ de _____ de 20__.

Prefeito Municipal

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/20__.

Assessor(a) Jurídico(a)